



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.238 , DE 17 DE Fevereiro DE 2022

REVOGADO PELO DECRETO N° 16.042/25

Regulamenta o artigo 186 da Lei Complementar nº 1, de 04 de dezembro de 1990, para autorizar o pagamento adicional de risco de vida aos servidores ativos e lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 65.598/21 e

CONSIDERANDO as condições de alto risco à que os servidores da Secretaria de Segurança Pública Municipal se sujeitam em virtude de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o pagamento de adicional de risco de vida deve ser regulamentado por meio de Decreto Regulamentar, conforme dispõe o artigo 186 da Lei Complementar nº 1, de 04 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de adicional de risco de vida aos servidores ativos e lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 1, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 17 de *fevereiro* de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Signature]
JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 17 de *fevereiro* de 2022.

[Signature]
JOSÉ AFONSO LOBATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

[Signature]
PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO